

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº098 de 01 de junho de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 8305/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

**Súmula:** Cancela empenhos de restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a não realização da despesa vinculada aos empenhos;

### DECRETA

**Art.1º.** Fica cancelada a importância de **R\$ 2.096.973,98** (Dois milhões, noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), das contas inscritas em restos a pagar, constantes do demonstrativo da dívida fluante, anexo 17, data base 31.12.2025, como segue:

EMPENHO	SALDO	EMPENHO	SALDO
115/2024	R\$ 44.720,61	4715/2025	R\$ 42.312,98
438/2024	R\$ 0,03	4716/2025	R\$ 17.420,58
2516/2024	R\$ 646.987,33	5343/2025	R\$ 45.094,00
2854/2024	R\$ 149.729,66	5361/2025	R\$ 6.680,79
4018/2024	R\$ 24.056,09	6023/2025	R\$ 17.311,51
4959/2024	R\$ 352.023,73	6384/2025	R\$ 10.683,94
1366/2025	R\$ 8.668,79	7414/2025	R\$ 1.998,12
1963/2025	R\$ 200.000,00	8922/2025	R\$ 1.855,05
2363/2025	R\$ 488.705,21	9172/2025	R\$ 17,81
3928/2025	R\$ 0,02	11886/2025	R\$ 38.707,73

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.06.01 13:24:36 -03'00'  
**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

área, bem como integrar comissões e exercer futuras designações que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior, tais como: responder às demandas referentes aos processos licitatórios formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do canal de comunicação CACO; Realizar o fechamento mensal das remessas do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Atuar como Gerente INCom; responsável pelo envio e pagamento de matérias no Diário Oficial da União – DOU; E atuar como responsável técnica municipal e responsável pelos processos licitatórios junto ao Portal dos Municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de junho de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.06.01 13:21:42 -03'00'  
**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 098/2026. De 1º de junho de 2026.

**SÚMULA:** "Designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 38.423/2026:

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira	352.916	SMA	Agente de Contratação/Pregoeira	1º/06/2026.

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Conduzir os procedimentos de contratação pública no âmbito da Administração Municipal, especialmente no que se refere à fase externa da licitação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021; Ser a responsável por coordenar operacionalizar os atos do certame licitatório, garantindo a legalidade, a transparência, a eficiência e a isonomia em todas as etapas do processo; Dentre suas atribuições, destacam-se: a recepção e análise dos documentos da fase preparatória do processo licitatório, tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou Projeto Básico e a minuta do edital; A publicação dos avisos de licitação; A condução da sessão pública, nos casos aplicáveis, promovendo a abertura, o julgamento e a classificação das propostas e da documentação de habilitação; A interlocução com os licitantes, inclusive quanto à formulação de pedidos de esclarecimentos e à decisão sobre impugnações ao edital; O recebimento e julgamento de recursos administrativos, quando autorizado, e a formalização da adjudicação e homologação do resultado da licitação, nos termos da delegação recebida da autoridade superior; Compete-lhe, ainda, manter os registros atualizados em plataformas oficiais, como o ComprasNet e o sistema Beta; Também é de sua competência a articulação com as unidades técnicas requisitantes, o controle interno, a procuradoria jurídica e os demais setores envolvidos, garantindo a conformidade dos procedimentos e a observância das boas práticas de governança nas contratações públicas; Cabe-lhe, igualmente, zelar pela padronização e qualidade dos processos, sugerindo melhorias contínuas nos fluxos de trabalho, subsidiando as decisões da Administração e promovendo a capacitação da equipe de apoio e das comissões eventualmente constituídas; Desempenhar outras atribuições correlatas à

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL  
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ  
Município de Fazenda Rio Grande  
R. Farid Stephanis, 173 - Pioneiros  
Fone (41) 3627-1664

### Ato Nº 038/2026 De 01 de junho de 2026

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### RESOLVE

**NOMEAR**, a partir de 01 de junho de 2026, o servidor JAMESON PATRICK SALUSTIANO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.065.159-\*\*, no cargo efetivo de Assistente Legislativo do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 01 de junho de 2026 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por ANDREIA TEODORO PINTO:04773666943  
Dados: 2026.06.01 15:46:03 -03'00'  
**ANDREIA TEODORO PINTO**  
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977  
Dados: 2026.06.01 15:21:01 -03'00'  
**LEONARDO DE PAULA DIAS**  
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº098 de 01 de junho de 2026

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 35/2026 – SME - Errata

**SÚMULA:** Designa servidores municipais para função de fiscais de contrato de licitação para aquisição de placas veiculares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal nº 168/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo indicados para atuarem como fiscais de contrato oriundo do processo licitatório destinado à aquisição de placas veiculares padrão Mercosul, incluindo os serviços de instalação, para atendimento da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Contrato	Fiscal Substituto
Denise Konopka de Mello Matrícula 266701/348450	Vicente Machado da Silva matrícula 352781

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2026

Documento elaborado pela equipe técnica:

Vanessa Damasceno da Silva  
Matrícula: 348433/350574

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinado digitalmente por VANESSA DAMASCENO DA SILVA, Denise Konopka de Mello, VICENTE MACHADO DA SILVA e mais 2. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 7MR-5NX-258-M9V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsáveis pela fiscalização:

Denise Konopka de Mello  
Matrícula 266701/348450

Vicente Machado da Silva  
matrícula 352781

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor-Geral  
Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração da presente portaria pela equipe técnica – Autorizo o prosseguimento.

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6.277/2022

Republica-se a Portaria nº 35/2026 em razão de sua primeira publicação, no /diário Oficial nº 096 de 28 de maio de 2026, haver constatado erro material.

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinado digitalmente por VANESSA DAMASCENO DA SILVA, Denise Konopka de Mello, VICENTE MACHADO DA SILVA e mais 2. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 7MR-5NX-258-M9V.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PORTARIA nº 070/2026.  
De 20 de maio de 2026.

**SÚMULA:** “Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Execução e Fiscal Administrativo para atuar no Processo Administrativo nº 35355/2026, conforme específica”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.483/2024.

Considerando o processo administrativo nº 35355/2026.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na gestão e fiscalização da execução contratual, referente ao processo administrativo nº 35355/2026, que tem por objeto **Diets Especiais**, conforme segue.

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor de Contrato	Aurea Teresinha das Neves Speck	349.796
Fiscal de Execução	Marcilene de Paula	351.984
Fiscal Administrativo	Mônica Teresinha Chempeck	351.484

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Assinatura realizada pelo Betha Assinador

**Monique Costa Buck**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 7649/2025

Ciente: Aurea Teresinha das Neves Speck, matrícula nº 349.796;  
Marcilene de Paula, matrícula nº 351.984  
MONIQUE COSTA BUCK, matrícula nº 351.484;  
Em 01/06/2026 às 10:05:45

Assinado digitalmente por aurea teresinha das neves speck em 2026/05/26 às 14:28:14  
Rua: Tenente M. MARCILENE DE PAULA, nº 182 | Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR, 20010-020-38 | E-mail: saudefazenda@gmail.com  
Assinado digitalmente por monica teresinha chempeck em 2026/05/26 às 14:09:27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO  
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria nº 33/2026

De 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 38094/2026, envolvendo servidor(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN-RG n.º 10.262.888-8 II/PR, membro e JOANA ROSA GARCIA CAETANO- RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 38094/2026, de 23 de outubro de 2025.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), conforme descrito nas atas e documentos que foram anexados junto ao Processo n.º 38094/2026, fls. 02 à 74, pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 192401, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores

Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 7V0-32X-Q5D-XLQ.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº098 de 01 de junho de 2026

Página 3

Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

**Art. 128** São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*
- II - ser leal às instituições a que servir;*
- III - observar as normas legais e regulamentares;*
- IV - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;*
- V - atender com presteza;*
- VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;*
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (...)*
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;*
- XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.*

**Art.129** Ao servidor é proibido

- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;*
- X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;*
- XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;*
- XV - proceder de forma desidiosa;*

### PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

**Art. 155** – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

**Art. 156** – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

**B** Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador:betha.cloud e insira o código 7V0-32X-Q5D-XLQ.

**Art. 157** – Da Sindicância poderá resultar:

- I – Arquivamento do processo;*
- II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;*
- III – instauração de processo disciplinar.*

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/2016, de 06/12/2016 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/2003, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação do servidor, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2026.

**LOANA CORDEIRO**  
Presidente  
Portaria 192/2025

**PRISCILA ERARDT GULEN**  
Membro  
Portaria 192/2025

**JOANA ROSA GARCIA CAETANO**  
Membro  
Portaria 192/2025

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026**  
De 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo, conforme determinação nos Autos n.º 30908/2026 (Protocolo Eletrônico e trâmite físico), em relação ao Guarda Municipal de matrícula n.º 351695, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana.

A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Presidente, a servidora ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, matrícula n.º 101, integrada ainda pelas servidoras: SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, matrículas n.º 58.601 e n.º 309.001, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 357.705, Membro, designadas pela Portaria n.º 190/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 52/2012, de 01 de junho de 2012 – Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como em cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social (fls.70), procede:

### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Em face do Guarda Municipal de matrícula n.º 351695, destinado a apurar a responsabilidade por infração, em tese, descrita no Processo Administrativo n.º 30.908/2026 (Protocolo Eletrônico e trâmite físico Autos 013/25). Consta nos autos, que o GM de matrícula n.º 351695, teria, em tese, infringido deveres e proibições da Lei 052/2012, em virtude do fato descrito nas folhas 70, conforme Memorando 003/2026, do Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, em acordo com a conclusão do relatório final em Sindicância, conforme seguem abaixo descritos:

**Art. 13** – São deveres do servidor da Carreira da Guarda Municipal:

*I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)*

*III – observar as normas legais e regulamentares; (...)*

*VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;*

*(...)*

*XVII – estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; (...)*

**Art. 15**– O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições: (...)

*II – pelas faltas, danos, sonegações ou extravios que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos ao seu exame, provando-se que foram ocasionados por culpa ou negligência sua ou visto que poderia ter evitado;*

*(...)*

**Art. 16** – A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros: (...)

**Art. 31** – São infrações disciplinares de natureza leve: (...)

*XI – não ter o devido zelo com qualquer material da Guarda que lhe seja confiado; (...)*

**Art. 32** – São infrações disciplinares de natureza média: (...)

*XVI – deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização; (...).*

**Art. 33** – São infrações disciplinares de natureza grave: (...)

*XV – extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública, sem prejuízo das penas previstas na legislação penal; (...).*

Passível de penalidade prevista na mesma Lei Complementar Municipal:

**Art. 34. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos dos artigos precedentes, são:**

*I – advertência;*

*II – repreensão;*

*III – suspensão;*

*IV – submissão obrigatória do infrator a participação em programa reeducativo;*

*V- demissão ou dispensa;*

*VI – demissão a bem do serviço público;*

Pelo exposto, fica determinado:

1. Nos termos do art. 127, inc. IV e V, da mesma Lei, o (a) Guarda Municipal de matrícula n.º 351695, fica cientificado (a) que poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie e que lhe é facultado, constituir defensor para acompanhar o presente inquérito e defendê-lo (a), sendo-lhe nomeado defensor dativo caso não o constitua.

2. Fica designado o dia 30 de junho de 2026, às 09:00 horas, para o GM de matrícula n.º 351695, comparecer para interrogatório, já acompanhado, se for o caso, de advogado constituído com poderes para tanto, na sede da Comissão Processante, sito

**B** Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador:betha.cloud e insira o código 7V0-32X-Q5D-XLQ.

**B** Assinado digitalmente por Adelia Teresinha Baran Petry, Sandra Mara Ramos dos Santos, VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador:betha.cloud e insira o código 3V0-QE6-YMX-R0K.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº098 de 01 de junho de 2026

Página 4

a Avenida Cedro, 224, Bairro Eucaliptos – junto ao prédio da Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará em decretação de revelia, conforme art. 127, VI, com as consequências dos arts. 91 a 93, todos da Lei Complementar nº 052/2012 e demais disposições aplicáveis.

3. Seguem assinados os membros da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, designados pela Portaria nº 190/2025.

Adélia Teresinha Baran Petry  
Portaria nº 190/25

Sandra Mara Ramos dos Santos  
Portaria nº 190/25

Vera Lúcia Rodrigues da Silva  
Portaria nº 190/25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2024 - ID 4203

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA MESSINA LTDA;  
**CNPJ Nº:** 10.585.762/0001-50;  
**OBJETO:** "Contratação de serviços de engenharia de Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo."  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 001/2024;  
**PROTOCOLO:** 73088/2025;  
**VALOR:** Fica reajustado o contrato retro conforme variação acumulada com base no INCC-DI do mês de maio de 2025, no percentual de 7,24% no valor de **R\$ 33.354,91 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026.

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

 Assinado digitalmente por Adelia Teresinha Baran Petry, Sandra Maria Ramos dos Santos, VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 3VD-QE6-YMX-R0K.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 28899/2026  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21.


**Objeto:** Capacitação para construção de fluxos e protocolos de atendimento e qualificação para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PESSOA JURÍDICA:** INSTITUTO RANA! LTDA

**CNPJ:** 46.757.247/0001-58

**VALOR:** R\$ 88.846,91 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de maio de 2026

luiz sergio  Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75 claudino:75736535904  
736535904  
Luiz Sérgio Claudino  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2025 - ID 4561

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CTG CONSTRUTORA LTDA;  
**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;  
**OBJETO:** "Pavimentação Asfáltica em CBUQ em via urbana do município, numa área de 8885,96 m², considerando execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e subbase, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos no Município de Fazenda Rio Grande/PR";  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 06/2025;  
**PROTOCOLO:** 32291/2026;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 18/05/2026 a 16/08/2026;  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2026.

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº098 de 01 de junho de 2026

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**ERRATA DO EXTRATO E DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 276-2024 - IL 055/2024 - UNIFAZ – UNIÃO FAZENDENSE DE EDUCAÇÃO LTDA**

Onde se Lê:

**VALOR:** Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 46.774,80 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Leia-se:

**VALOR:** O novo valor do contrato passa a ser **R\$ 1.237.419,84 (um milhão duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)** para o período correspondente. O presente saldo de contrato compreende a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referente ao exercício de 2025 e R\$ 997.419,84 (novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente aos anos de 2026 a 2029.

**Motivo:** Conforme Parecer Contábil n.º 884/2026 e Autorização, ambos do processo 21357/2026.

Coordenação de Contratos - SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO Nº 188/2026 - ID 4780.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;

**CONTRATADO:** FAZENDA PLACAS LTDA;

**CPF:** 34.711.034/0001-06;

**OBJETO:** "Dispensa direta para a aquisição de placas de quatro veículos."

**GESTOR:** Rafaela Marchiorato, nº 364.254;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Euclides Tenório de Araújo Neto, nº 96.901;

**FISCAL SUPLENTE:** José Monteiro Neto, nº 351.462;

**PORTARIA:** Nº 58/2026;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 023/2026;

**PROTOCOLO:** 72866/2025;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 109/2026;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2026.

Coordenação de Contratos - SMS

Rua Espanha, 66 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83823-048 - Fone/Fax 0xx41 3608-7613

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83833-090 – Fone: (41) 3608-7651



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº. 102-2024 - PE 004-2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;

**CONTRATADO:** C L ABREU JUNIOR LTDA;

**CNPJ:** 22.434.514/0001-98;

**OBJETO:** "Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 004/2024;

**PROTOCOLO:** 27282/2026;

**VALOR:** Fica incluso o valor do contrato o total de **R\$ 337.028,76 (trezentos e trinta e sete mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026.

- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de **abril/2025 a março/2026**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV disponível até o momento é o de março/2026 correspondendo a 3,7688% (quatro virgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO Nº 193/2026- ID 4785.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;

**CONTRATADO:** L'EQUIPE EVENTOS LTDA - ME.;

**CNPJ:** 28.268.658/0001-06;

**OBJETO:** "Pagamento de taxas para a Liga Metropolitana de Handebol", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**GESTOR:** Willian Morrete Maioki, nº 363290;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Carina de Faria Mondini, nº 352554;

**FISCAL SUPLENTE:** Andrea Cristina Haas, nº 338301;

**PORTARIA:** nº 12/2026, – SMELJ;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 58/2026;

**PROTOCOLO:** 23963/2026;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 140/2026;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da data da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.;

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2026.

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº098 de 01 de junho de 2026

Página 6



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 04/2026  
Processo Administrativo nº 23/2026  
Pregão Eletrônico nº 001/2026

Após a análise das justificativas técnicas, administrativas e jurídicas constantes dos autos, AUTORIZO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação através de processo licitatório da empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.254/0001-72, para locação de software para gestão previdenciária com foco em RPPS, pelo valor total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para um período de 60 meses conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e AUTORIZO a formalização do contrato nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

Fazenda Rio Grande, na data da assinatura eletrônica.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
Diretor-Presidente do FAZPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 014/2026  
De 26 de maio de 2026.

**Súmula:** Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato para atuarem no processo administrativo nº 023/2026, conforme específica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o processo administrativo nº 023/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a locação de software para gestão previdenciária com foco em RPPS, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal Técnico:	Nicolas Henrique da Silva Reis	50000666
Fiscal Administrativo:	Felipe Fadanni Teixeira	50000663
Gestor do Contrato:	Adriano Savitras	50000672

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV  
Avenida das Araucárias, 177 – Salas 105/106 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-071 -  
Fone: 3995-2145 CNPJ 05.145.721/0001-03



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026  
PROCESSO Nº 23/2026

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

**CONTRATADO:** FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

**OBJETO:** Locação de Software para Gestão Previdenciária com foco em RPPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 001/2026 (Compras.gov nº 90001/2026)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026.

Fazenda Rio Grande-PR, 26 de maio de 2026.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022